

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 078/2015 - REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 136/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 136/2015, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I – Planilha de Orçamento do edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 01/10/2015, no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 01/10/2015 a partir das 09:00hs e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

| Ruhrica1 ^a | 2 a | Visto do Jurídico | |
|-----------------------|------------|---------------------|--|
| 1\ubilca | . 🗲 | v isto do sui idico | |



A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP, iniciando-se no dia 01/10/2015 com início previsto para às 09:30 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 01/10/2015.

CREDENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 01/10/2015.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 01/10/2015.

a) A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO.

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento, que integra este Edital como ANEXO I.
- 1.2. O valor total estimado para o certame é de R\$ 581.246,52 (Quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme estimativa de preços de fls. 20 a 40 do Processo Administrativo nº 136/2015.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

| 2.1 | Pode | erão | participar de | ste pregão ei | mpr | esas in | tere | ssa | da | s do | ramo de | ativio | dade pertine | ente |
|-----|-----------|------|---------------|---------------|-----|---------|------|-----|----|------|---------|--------|--------------|------|
| ao | objeto | da | contratação, | autorizadas | na | forma | da | lei | е | que | atendam | às | exigências | de |
| hab | oilitação | ١. | | | | | | | | | | | | |

| D 1 ' 43 | 03 | 10 4 1 1 7 P | |
|-----------|-----|-------------------|--|
| Runrica1a | ·)a | Visto do Jurídico | |
| | | | |



- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
 - **b)** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
 - **c)** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93
 - **d)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
 - e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.
- **3.1.1.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.
- **3.2.** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1. -** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

| Dubrico 18 | O a | \/iata da luwidiaa | |
|------------|-----|--------------------|--|
| Rubnca 1* | | Visto do Jurídico | |



- **4.2. -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.3.1.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado:
- **4.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **4.5.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6.** A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

<u>5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>

- **5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- **5.2. –** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **5.2.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e <u>apresentada fora</u> dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **5.2.2.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **5.2.2.1**. A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

| D. de et a 4.9 | 03 | \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ | |
|----------------|-----|---------------------------------------|--|
| Runrica1ª | -)a | Visto do Jurídico | |
| | | | |



5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 136/2015
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 01/10/2015
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 136/2015
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 01/10/2015
NOME DA PROPONENTE:

- **5.4.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- **5.5.** Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- **5.6.** As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal conforme **item 5.5** com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

| 6.1 A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da Planilha de Orçament |
|--|
| – Anexo I deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos: |

| Rubrica1a | .2 ^a | Visto do Jurídico | |
|-----------|-----------------|-------------------|--|
| | | | |



- **a)** A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento ANEXO I deste Edital, com indicação de marca e modelo.
- d) Preço unitário e total de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagens, seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- 6.1.1. A licitante deverá ler atentamente as especificações de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- 6.1.2. O ANEXO I Planilha de Orçamento contempla itens para participação de todas as empresas (observadas as condições do item 2 do edital) e itens da cota de até 25% exclusivas para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 147/2014, observado o disposto nos subitens 8.5., 8.5.1. e 8.5.2.
- 6.1.2.1. Os itens da cota de 25% estão referenciados no ANEXO I Planilha de Orçamento do edital com a sigla "(L.C. Nº 147/2014)".
- **6.2**. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- **6.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.
- 6.4. Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta. Serão aceitos produtos de acordo com as especificações mínimas do edital ou comprovadamente superiores à estas.
- 6.5. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

| Ruhrica1 ^a | 2 a | Visto do Jurídico | |
|-----------------------|------------|---------------------|--|
| 1\ubilca | . 🗲 | v isto do sui idico | |



- 6.6. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- **6.7** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- <u>6.8. As licitantes, OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelopes nº 01 Proposta de Preços</u>:
- a) Catálogos, cópia da página do site do fabricante e/ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre o item, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações do(s) produto(s) ofertado(s) e da Planilha de Orçamento.
- a.1.) Nos catálogos, deverão ser indicados os produtos ofertados e o seu número correspondente na Planilha de Orçamento. A marca e modelo ofertados na Planilha de Orçamento deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação.
- **6.9.** O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços de fls. 20 a 40 constantes nos autos do processo, é de:

| Iter | Especificações | Quant. | Unidade | Média/Uni | Média Total |
|------|---|--------|---------|--------------|---------------|
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 9.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 9.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Frequência 60 Hz; Classe: A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 13,7 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Gás refrigerante: R410; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (540X660X290) Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. | 17 | UN | R\$ 1.731,67 | R\$ 29.438,39 |

| Dubrico 18 | O a | \/into do luwidino |
|-----------------------|-----|--------------------|
| Rubrica1 ^a | | Visto do Jurídico |



| 2 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 9.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 9.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Frequência 60 Hz; Classe: A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 13,7 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Gás refrigerante: R410; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (540X660X290) Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. (L.C. nº 147/2014). | 5 | UN | R\$ | 1.731,67 | R\$ | 8.658,35 |
|---|---|----|----|-----|----------|-----|------------|
| 3 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 12.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 12.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Classe A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 19,6 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (280X790X203); Dimensões aproximadas da Unidade externa: LxAxP (540X790X290) Gás refrigerante: R410; Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. | 53 | UN | R\$ | 2.088,33 | R\$ | 110.681,49 |
| 4 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 12.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 12.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Classe A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 19,6 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (280X790X203); Dimensões aproximadas da Unidade externa: LxAxP (540X790X290) Gás refrigerante: R410; Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. (L.C. nº 147/2014). | 17 | UN | R\$ | 2.088,33 | R\$ | 35.501,61 |
| 5 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 18.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 18.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Classe A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 33,2 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (320X998X228); Dimensões aproximadas Unidade externa: LxAxP (620X790X298) Gás refrigerante: R410; Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. | 41 | UN | R\$ | 2.413,33 | R\$ | 98.946,53 |

Rubrica1^a......Visto do Jurídico



| 6 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 18.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 18.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Classe A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 33,2 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (320X998X228); Dimensões aproximadas da Unidade externa: LxAxP (620X790X298) Gás refrigerante: R410; Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. (L.C. № 147/2014). | 14 | UN | R\$ | 2.413,33 | R\$ | 33.786,62 |
|---|---|----|----|-----|----------|-----|-----------|
| 7 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 24.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 24.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Classe A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 46,0 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (320X998X228); Dimensões aproximadas da Unidade externa: LxAxP (578X790X315) Gás refrigerante: R410; Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. | 23 | UN | R\$ | 4.027,67 | R\$ | 92.636,41 |
| 8 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 24.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 24.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Classe A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 46,0 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (320X998X228); Dimensões aproximadas da Unidade externa: LxAxP (578X790X315) Gás refrigerante: R410; Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. (L.C. nº 147/2014). | 7 | UN | R\$ | 4.027,67 | R\$ | 28.193,69 |
| 9 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT COM POTÊNCIA DE 30.000 BTU'S com as seguintes especificações: gás ecológico r410a; consumo elétrico máximo 3980 w/hora; nível de ruído da evaporadora máximo 52 db; nível de ruído da condensadora máximo 59 db; voltagem 220 volts - Classe A em eficiência energética do INMETRO. | 22 | UN | R\$ | 4.366,67 | R\$ | 96.066,74 |

| D 1 ' 43 | 03 | 10 4 1 1 7 P | |
|-----------|-----|-------------------|--|
| Runrica1a | ·)a | Visto do Jurídico | |
| | | | |



| 10 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT COM POTÊNCIA DE 30.000 BTU'S com as seguintes especificações: gás ecológico r410a; consumo elétrico máximo 3980 w/hora; nível de ruído da evaporadora máximo 52 db; nível de ruído da condensadora máximo 59 db; voltagem 220 volts - Classe A em eficiência energética do INMETRO. (L.C. nº 147/2014). | 7 | UN | R\$ | 4.366,67 | R\$ | 30.566,69 |
|--------------------|--|----|----|-----|----------|------------|-----------|
| 11 | CORTINA DE AR: refrigeração, climatização, conforto, atmosfera limpa, baixa temperatura equipada com ventilador, tangencias com motor convencional, controle de umidade através do comando à distância por infravermelho, suporte incluindo para montagem, incorpora bateria elétrica tipo ptc, com medida aproximada para porta de 1,56cm - Classe A em eficiência energética do INMETRO. | 20 | UN | R\$ | 645,00 | R\$ | 12.900,00 |
| 12 | CORTINA DE AR: refrigeração, climatização, conforto, atmosfera limpa, baixa temperatura equipada com ventilador, tangencias com motor convencional, controle de umidade através do comando à distância por infravermelho, suporte incluindo para montagem, incorpora bateria elétrica tipo ptc, com medida aproximada para porta de 1,56cm - Classe A em eficiência energética do INMETRO. (L.C. nº 147/2014). | 6 | UN | R\$ | 645,00 | R\$ | 3.870,00 |
| VALOR GLOBAL MÉDIO | | | | | R\$ | 581.246,52 | |

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

7.1. – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

| D 1 ' 43 | 03 | 10 4 1 1 7 P | |
|-----------|-----|-------------------|--|
| Runrica1a | ·)a | Visto do Jurídico | |
| | | | |



7.1.1.1. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 7.1.1**. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. *
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) dentro do prazo de validade. *
- * As regularidades constantes nas alíneas "b" e "c" poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
- **e)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

| Ruhrica1 ^a | 2 a | Visto do Jurídico | |
|-----------------------|------------|---------------------|--|
| 1\ubilca | . 🗲 | v isto do sui idico | |



7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:
- b.1.1.) Índice de Liquidez Geral (LG)

b.1.2.) Índice de Solvência Geral (SG)

| | Ativo Total |
|------|---|
| SG = | |
| | Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo |

b.1.3.) Índice de Liquidez Corrente (LC)

| | Ativo C | Circulant | te | |
|--------|---------|-----------|----|------|
| LC = - | | | | |
| | Passivo | | | |

b.2) Caso algum índice do subitem 7.1.3. alínea "b.1" do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (subitem 1.2) ou, considerando que a licitação será processada por item, <u>será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante</u>, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

| Rubrica1 ^a | 2 ^a | Visto do Juríd | ico |
|-----------------------|----------------|----------------|-----|
| | | | |



7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO VI**.
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO VIII).
- **d)** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo ANEXO IX).**
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo do ANEXO X).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.2.1.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **7.2.2.** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- **7.2.3.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- **7.2.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

| D. de et a 4.9 | 03 | \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ | |
|----------------|-----|---------------------------------------|--|
| Runrica1ª | -)a | Visto do Jurídico | |
| | | | |



- **7.2.5.** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **7.2.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **7.2.7.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 8.14.** deste edital.
- **7.2.8. -** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- **8.1.1.** Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 02 "HABILITAÇÃO".
- **8.1.2. -** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.1.3.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.
- **8.2.1. -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

| D 1 ' 43 | 03 | 10 4 1 1 7 P | |
|-----------|-----|-------------------|--|
| Runrica1a | ·)a | Visto do Jurídico | |
| | | | |



- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **c)** Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- **d)** Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) As propostas que apresentarem mais de um preço por cada item.
- **8.3 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço por item.
- **8.4. -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.5.** Da quantidade total do item a ser licitada, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.5.1. Conforme o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 147/2014, caso não haja o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos para os itens da cota de até 25% enquadrados como ME ou EPP sediadas local ou regionalmente, este será disputado pelas demais ME e/ou EPP participantes, que tiverem cotado o item, observados ainda, os critérios de seleção previstos no subitem 8.3.

| Dubrico 18 | O a | \/iata da luwidiaa | |
|------------|-----|--------------------|--|
| Rubnca 1* | | Visto do Jurídico | |



- 8.5.2. Os benefícios referidos no caput do Art. 48 poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- **8.6. -** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **8.7.** Os lances deverão ser formulados em <u>valores unitários</u>, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

| ITEM | REDUÇÃO |
|------|-----------|
| 1 | R\$ 17,32 |
| 2 | R\$ 17,32 |
| 3 | R\$ 20,88 |

| 4 | R\$ 20,88 |
|---|-----------|
| 5 | R\$ 24,13 |
| 6 | R\$ 24,13 |
| 7 | R\$ 40,28 |
| 8 | R\$ 40,28 |

| 9 | R\$ 43,67 |
|----|-----------|
| 10 | R\$ 43,67 |
| 11 | R\$ 6,45 |
| 12 | R\$ 6,45 |

- **8.7.1.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.8. -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> preferência na contratação, observadas as seguintes regras:
- **8.8.1 -** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **8.8.1.1.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8.1.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).
- **8.8.1.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.8.1.**

| D 1 ' 43 | 03 | 10 4 1 1 7 P | |
|-----------|-----|-------------------|--|
| Runrica1a | ·)a | Visto do Jurídico | |
| | | | |



- **8.8.1.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.8.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **8.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.8.1.** e **8.8.2.**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.8.**, com vistas à redução do preço.
- **8.10. -** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- **8.10.1. -** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.
- **8.10.2. -** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.10.3.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11. O Pregoeiro não aceitará diferença de preços entre os "itens gerais" e "itens da cota", buscando sempre o melhor preço, salvo motivo devidamente justificado, observado ainda o disposto no subitem 8.5.2.
- **8.12.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- 8.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

- **8.12.2. -** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- **8.12.3. -** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.
- **8.12.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.13 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

| • | • | - | |
|-----------|---|----------------|-------------------|
| Rubrica1a | | 2 ^a | Visto do Jurídico |
| | | | |



- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.13.1 -** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.13.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.14 -** Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2**, **alíneas "a"a "f"**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **8.14.1 -** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.14** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.14.2** A comprovação de que trata o **subitem 7.1.2** do deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **8.14.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.14.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- **8.15 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **melhor oferta**.
- **8.16. -** Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.17. – Após o atendimento dos requisitos de habilitação será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação.

8.18. - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

| D 1 ' 43 | 03 | 10 4 1 1 7 P | |
|-----------|-----|-------------------|--|
| Runrica1a | ·)a | Visto do Jurídico | |
| | | | |



- **8.19.** Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **8.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **9.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.
- **9.1.3.** As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax e e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do fax/e-mail.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3. -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4. -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

| Dubrico 18 | O a | \/into do luwidino |
|-----------------------|-----|--------------------|
| Rubrica1 ^a | | Visto do Jurídico |



- **10.5. -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail, via postal e vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.8 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.

11 - DA CONTRATAÇÃO.

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Termo de Ciência e Notificação (ANEXO XI) e Ata de Registro de Preços (ANEXO II), que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **11.2.** A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.
- **11.3.** A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro CEP 11.900-000 Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços** e **Termo de Ciência e Notificação.**
- **11.4.** O não cumprimento do disposto no **subitem 11.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 19** deste Edital.
- **11.4.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **11.4.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

| Ruhrica1 ^a | 2 a | Visto do Jurídico | |
|-----------------------|------------|---------------------|--|
| 1. UDIICa I | . 🗲 | v isto do sui idico | |



- **11.5.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **11.5.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **11.5.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **11.5.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:
- **a)** acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- **b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **11.5.4.** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazêlo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

| D. de alia - 43 | 03 | Visto do Jurídico | |
|-----------------|------|---------------------|--|
| RIInrica14 | · /a | VISTO DO HIRIDICO | |
| Trublica L | | v isio do sui idico | |



13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **13.1.** As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas conforme indicação desta.
- **13.2. -** Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme indicação das Secretarias solicitantes:

| Secretaria Municipal de Administração | Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000. |
|---|--|
| Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração | Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP. |
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050 |
| Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos | Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828-1000. |
| Corpo de Bombeiros | Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis |
| Secretaria Municipal de Cultura | Rua Miguel Aby-Azar, 135 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492. |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente | Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947. |
| Secretaria Municipal de Educação | Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP |
| Secretaria Municipal de Esportes | Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara –CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088. |
| Secretaria Municipal de Finanças | Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis. |
| Fundo Social de Solidariedade | Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP |
| Gabinete do Prefeito e Dependências | Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis |
| Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Municipais | Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019 |
| Secretaria Municipal de Obras Planejamento | Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis |

| D 1 ' 49 | 03 | | |
|-----------|-----|--------------------|--|
| Rimricala | ·Ja | Visto do Jurídico | |
| 110011001 | | vialu du dui luicu | |



| Secretaria Municipal de Saúde | Rua São Paulo, 111 - Vila Fátima - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201 |
|--|--|
| Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais | Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP. |
| Secretaria Municipal de Trânsito | Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 996, Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034 |

- 13.2.1. Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.
- **13.3.** Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 20 (vinte) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- **13.4.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.
- **13.5.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
- **13.6.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na **Planilha de Orçamento ANEXO I**, proposta e catálogos apresentados.

<u>14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.</u>

- **14.1.** O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 13** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- **14.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

| Ruhrica1 ^a | 9 a | Visto do Jurídico | |
|-----------------------|------------|---------------------|--|
| 1. UDIICa I | . 🗲 | v isto do sui idico | |



d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

- **15.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- **15.2. -** Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- **15.3.** A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, por período mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.
- **15.3.1.** Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.
- **15.4. -** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.
- **15.5.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto no **subitem 15.3.**
- **15.6.** A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.
- **15.7. -** Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.
- **15.8. –** A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a CONTRATADA deverá entregar novo equipamento à CONTRATANTE.

| D 1 ' 49 | 03 | 17.4 1 1 7 12 | |
|------------|-----|--------------------|--|
| Riphrica1a | ·)a | Visto do Jurídico | |
| 110011001 | | v isio do du idico | |



16 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

16.1. – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

<u>16.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.</u>

- **16.2.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- **16.2.1.** As datas relacionadas no **subitem 16.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- **16.3. -** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.
- **16.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- **16.5.** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17. - DO REAJUSTE

- **17.1.** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **17.1.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

| 18.1 – Dos direitos | | |
|----------------------------|----------------|--------------------------------|
| Rubrica1 ^a | 2 ^a | Visto do Jurídico |
| | CNDLAF | 5 685 872/0001 ₋ 70 |



- **18.1.1.** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- **18.2.** Das Obrigações
- **18.2.1.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- 18.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:
- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **b)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **f)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- **g)** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado:
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

| D 1 ' 43 | 03 | 10 4 1 1 7 P | |
|-----------|-----|-------------------|--|
| Runrica1a | ·)a | Visto do Jurídico | |
| | | | |



k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **19.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **19.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **19.2. -** Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 19.3. -Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

| Rubrica1 ^a | 2 a | Visto do Jurídico |
|-----------------------|------------|-------------------|
| INUDITION I | | visio do julidico |



- 19.4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 19.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- **b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- **c)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **19.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- **19.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 19.1.1. alíneas "c"** e/ou "**d"**.
- **19.8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **19.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- **19.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **19.9.2.** A sanção estabelecida no **subitem 19.1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

| D. de et a 4.9 | 03 | \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ | |
|----------------|-----|---------------------------------------|--|
| Runrica1ª | -)a | Visto do Jurídico | |
| | | | |



- **19.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **19.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **19.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 19.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **19.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

20. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
- 20.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **20.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **20.1.3.** tiver presentes razões de interesse público
- **20.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **20.3.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **20.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) inexecução parcial ou total do contrato;

c) inobservância de dispositivos legais;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

| Rubrica1 ^a | 2a | Visto do Jurídico |
|-----------------------|----|-------------------|



- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **20.5.** Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 20.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- **20.6.** Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
 - **a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
 - **b)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) Atraso injustificado no fornecimento;
 - e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2. -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **21.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **21.3. -** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

| Rubrica1 ^a | 2 ^a | Visto | do Jurídico | |
|-----------------------|----------------|-------|-------------|------|
| | | | | |



- **21.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **21.5.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.
- 21.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.7. Integram o presente Edital:
- ANEXO I PLANILHA DE ORÇAMENTO;
- ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- ANEXO V DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;
- ANEXO IX DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA:
- ANEXO XI MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro, 11 de setembro de 2.015.

DÉBORA GOETZ Secretária Municipal de Administração.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

| Dubrico 18 | 7 8 | Visto do Jurídico | |
|---|------------|---------------------|--|
| Runncar | 74 | VISIO OO JIJIOOCO | |
| I (UDITOUT I IIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIIII | | v 1310 do dal 10100 | |



ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNIDADE | MARCA | MODELO | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---|--------|---------|-------|--------|-----------|-----------|
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 9.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 9.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Frequência 60 Hz; Classe: A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 13,7 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Gás refrigerante: R410; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (540X660X290) Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. | 17 | UN | | | | |
| 2 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 9.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 9.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Frequência 60 Hz; Classe: A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 13,7 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Gás refrigerante: R410; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (540X660X290) Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. (L.C. nº 147/2014). | 5 | UN | | | | |

| | Rubrica1 ^a | .2 ^a | Visto do Jurídico | |
|--|-----------------------|-----------------|-------------------|--|
|--|-----------------------|-----------------|-------------------|--|







| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNIDADE | MARCA | MODELO | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|---|--------|---------|-------|--------|-----------|-----------|
| 3 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 12.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 12.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Classe A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 19,6 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (280X790X203); Dimensões aproximadas da Unidade externa: LxAxP (540X790X290) Gás refrigerante: R410; Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. | 53 | UN | | | | |
| 4 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 12.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 12.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Classe A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 19,6 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (280X790X203); Dimensões aproximadas da Unidade externa: LxAxP (540X790X290) Gás refrigerante: R410; Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. (L.C. nº 147/2014). | 17 | UN | | | | |
| 5 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 18.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 18.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Classe A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 33,2 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (320X998X228); Dimensões aproximadas da Unidade externa: LxAxP (620X790X298) Gás refrigerante: R410; Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. | 41 | UN | | | | |

Rubrica1^a.....Visto do Jurídico







| ITE | M ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNIDADE | MARCA | MODELO | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|-----|---|--------|---------|-------|--------|-----------|-----------|
| 6 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 18.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 18.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Classe A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 33,2 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (320X998X228); Dimensões aproximadas da Unidade externa: LxAxP (620X790X298) Gás refrigerante: R410; Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. (L.C. Nº 147/2014). | 14 | UN | | | | |
| 7 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 24.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 24.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Classe A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 46,0 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (320X998X228); Dimensões aproximadas da Unidade externa: LxAxP (578X790X315) Gás refrigerante: R410; Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. | 23 | UN | | | | |
| 8 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT HI - WALL COM POTENCIA DE 24.000 BTU'S - INVERTER. Versão: Frio; Capacidade mínima: 24.000 Btus; Tensão: 220 v, monofásico; Classe A em eficiência energética do INMETRO; Consumo máximo: 46,0 Kwh/mês; Frequência: 60 Hz; Compressor: Variável; Dimensões aproximadas da Unidade interna: LxAxP (320X998X228); Dimensões aproximadas da Unidade externa: LxAxP (578X790X315) Gás refrigerante: R410; Controle remoto: Sem fio, com função turbo, Timer, Sleep e Swing com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; filtro: Eletrostático que elimina odores, poeira e poluentes no ar, lavável. (L.C. nº 147/2014). | 7 | UN | | | | |

Rubrica1^a......Visto do Jurídico......





| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNIDADE | MARCA | MODELO | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|--------|---------|-------|--------|-----------|-----------|
| 9 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT COM POTÊNCIA DE 30.000 BTU'S com as seguintes especificações: gás ecológico r410a; consumo elétrico máximo 3980 w/hora; nível de ruído da evaporadora máximo 52 db; nível de ruído da condensadora máximo 59 db; voltagem 220 volts - Classe A em eficiência energética do INMETRO. | 22 | UN | | | | |
| 10 | APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT COM POTÊNCIA DE 30.000 BTU'S com as seguintes especificações: gás ecológico r410a; consumo elétrico máximo 3980 w/hora; nível de ruído da evaporadora máximo 52 db; nível de ruído da condensadora máximo 59 db; voltagem 220 volts - Classe A em eficiência energética do INMETRO. (L.C. nº 147/2014). | 7 | UN | | | | |
| 11 | CORTINA DE AR: refrigeração, climatização, conforto, atmosfera limpa, baixa temperatura equipada com ventilador, tangencias com motor convencional, controle de umidade através do comando à distância por infravermelho, suporte incluindo para montagem, incorpora bateria elétrica tipo ptc, com medida aproximada para porta de 1,56cm - Classe A em eficiência energética do INMETRO. | 20 | UN | | | | |

Rubrica1^a......Visto do Jurídico......



| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UNIDADE | MARCA | MODELO | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|--------|---------|-------|--------|-----------|-----------|
| 12 | CORTINA DE AR: refrigeração, climatização, conforto, atmosfera limpa, baixa temperatura equipada com ventilador, tangencias com motor convencional, controle de umidade através do comando à distância por infravermelho, suporte incluindo para montagem, incorpora bateria elétrica tipo ptc, com medida aproximada para porta de 1,56cm - Classe A em eficiência energética do INMETRO. (L.C. nº 147/2014). | 6 | UN | | | | |

| RAZÃO SOCIAL: | | | _ |
|---------------|-----------------------|-----------------|----------|
| CNPJ: | | I.E.: | _ I. M.: |
| ENDEREÇO: | | | _ CEP: |
| TEL/FAX: () | | _ E-MAIL: | |
| BANCO | AGÊNCIA: | CONTA CORRENTE: | |
| | Rubrica1 ^a | Visto do J | urídico |



| SSINAR: |
|---|
| ALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias. |
| Declaro, para os devidos fins que tenho conhecimento e aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 078/2015. |
| |
| |
| |
| |
| Rubrica1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico |
| C.N.P.J. 45.685.872/0001-79 Puo los é Antonio de Compago nº 350 . Contro . Pagistro S.P Tel. 13.3838.1000 |

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2015

| inscrit Veríss de S Cada: nº Cada: ocupa termo setem Munio 21 de Comp Munio Prese pelo F dos it | NER FANTIN, bras to no CPF/MF sob to no CPF (a) a compared to no CPF (b) a compared to no CPF (c) | o nº São Conte do sito essoas represorante 10.52 to Mule 08.00 as ali de de face de Presoranto A Regia no A | 632.751 conrado, enomina na contrada sub o nº _ denomir co, de 17 inicipal r le.07, e si cerações zembro e da class reços n° stro, RE ANEXO | .399-91, reneste Municado ÓRGÃ as do Ministrato per la do DETEI de de julho de 269/2000 subsidiarian de 2006, regificação das completos of 078/2015 reside 2006 regificação das completos of 1 do Edital, | sidente e cípio e Cor Stério da la cor NTOR DA le 2002, Do de 04.09 mente, a Los e Artigos gulamenta s propostas resultado o gistrar os p que pass | domiciliado marca de Re ENCIADOR, Fazenda CN ATA; para ecreto nº 3 .00 alterada ei Federal n 42, 43, 44, da pela Lei 0 a apresentada da licitação oreços para a a fazer pa | à Rua Erico egistro, Estado a empresa: , inscrita no NPJ/MF sob o, inscrito no (cargo que proceder, nos .931 de 19 de a pelo Decreto do 8.666/93, de 45 e 46 da Lei Complementar das no Pregão e homologado a contratação | |
|--|--|---|---|---|--|---|--|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNIDADE | MARCA | MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | l |
| | | | | | | | | |
| REFE PAR | ISULA PRIMEIRA – RENTE REGISTRO A AQUISIÇÕES FUT ECRETARIAS DA P | D DE TURA | PREÇO S DE AI | S PELO P R CONDICI | PERÍODO ONADO, | DE 12 (DO DESTINAD | OS A TODAS | |

Rubrica1^a......Visto do Jurídico



A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.</u>

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias e as entregas realizadas conforme indicação desta.

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme indicação das Secretarias solicitantes:

| Secretaria Municipal de | Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900- |
|--|--|
| Administração | 000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000. |
| Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração | Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP. |
| Secretaria Municipal de | Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP |
| Assistência Social | 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050 |
| Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos | Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828- 1000. |

| Rubrica1 ^a 2 | pa . | Visto do Jurídico | |
|-------------------------|------|-------------------|--|
| | | | |



| Corpo de Bombeiros | Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Cultura | Rua Miguel Aby-Azar, 135 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492. |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente | Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900- 000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947. |
| Secretaria Municipal de Educação | Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP |
| Secretaria Municipal de Esportes | Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara –CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088. |
| Secretaria Municipal de Finanças | Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900- 000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis. |
| Fundo Social de Solidariedade | Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP |
| Gabinete do Prefeito e Dependências | Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828- 1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis |
| Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Municipais | Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019 |
| Secretaria Municipal de Obras Planejamento | Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828- 1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis |
| Secretaria Municipal de Saúde | Rua São Paulo, 111 - Vila Fátima - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201 |
| Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais | Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP. |
| Secretaria Municipal de Trânsito | Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 996, Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034 |

Os locais de entrega poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 20 (vinte) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

| Rubrica1 ^a 2 | pa . | Visto do Jurídico | |
|-------------------------|------|-------------------|--|
| | | | |



Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na **Planilha de Orçamento – ANEXO I**, proposta e catálogos apresentados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 1.- O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a Cláusula Terceira, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- **2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

| Rubrica1 ^a | .2 ^a | Visto do Jurídico | |
|-----------------------|-----------------|-------------------|--|
| | | | |



A CONTRATADA obrigar-se à oferecer garantia para os produtos, por período mínimo de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega do mesmo, ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se à, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.

Faculta-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, checar junto aos fabricantes, os prazos de garantia dos produtos, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), inclusive com a retirada, devolução e o transporte do produto, sem custos adicionais à Prefeitura Municipal de Registro nos casos em que comprovadamente não tenham havido mau uso.

A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os produtos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto nesta cláusula.

A garantia compreenderá, inclusive, os casos em que o produto perca a sua condição originalmente contratada, não decorrente de mau uso, como por exemplo: deformação da estrutura ocasionada pelo transporte.

Durante o período da garantia, a mesma deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro.

A manutenção do equipamento, não deverá ultrapassar o período de 30 (trinta) dias. Após este prazo, a CONTRATADA deverá entregar novo equipamento à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

| Rubrica1a | .2 ^a | Visto do Jurídico | |
|-----------|-----------------|-------------------|--|
| | | | |



O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

| Rubrica1 ^a | 2 ^a | Visto do Jurídico | |
|-----------------------|----------------|-------------------|--|
|-----------------------|----------------|-------------------|--|



Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- **a)** acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- **b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1 Dos direitos
- **1.1.** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2. Das Obrigações
- 2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.

| Rubrica1 ^a Visto do Jurídico | Rubrica1 ^a 2 | 2 ^a | Visto do Jurídico | |
|---|-------------------------|----------------|-------------------|--|
|---|-------------------------|----------------|-------------------|--|



- **c)** prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- 2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:
- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **b)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- **d)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **e)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **f)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- **g)** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- **j)** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **k)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

| Rubrica1 ^a | .2 ^a | .Visto do Jurídico |
|-----------------------|-----------------|--------------------|
| | | |



CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- **a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- **b)** multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 3. -Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

| Rubrica1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico |
|--|
|--|



- 4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- **b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- **a)** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- **b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- **c)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 1.1. alíneas "c"** e/ou **"d".**
- **8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

| Rubrica1 ^a | 2 ^a | Visto do Jurídico |
|-----------------------|----------------|-------------------|
| | | |



- **9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **9.2.** A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez)** dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **11. -** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seia registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado guando:
- 1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **1.3.** tiver presentes razões de interesse público
- 2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



- **3.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) inexecução parcial ou total do contrato;
- **b)** decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada:
 - c) inobservância de dispositivos legais;
 - d) dissolução de empresa Contratada;
 - e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.** Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
 - **b)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
 - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) Atraso injustificado no fornecimento;
 - e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

| Rubrica1 ^a | .2 ^a | Visto do Jurídico | |
|-----------------------|-----------------|-------------------|--|
| | | | |



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

| GILSON WAGNER FANTIN | |
|---|-----------------------------------|
| Prefeito Municipal P/ÓRGÃO GERENCIADOR | Representante Legal P/ FORNECEDOR |
| Testemunhas: | |
| Nome R.G. | Nome: R.G. |

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

| Rubrica1 ^a Visto do | Jurídico |
|--------------------------------|----------|
|--------------------------------|----------|



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 136/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

| | | seu representante legal (do | |
|---|--|---|---------------------------|
| inscrita no CNPJ sob n.º | , cro | edencia como seu represer , CPF_nº | ntante o Sr. |
| para em seu nome partici específicos para formular lar interposição, e praticar todos de processamento do Pregão | par do certame ences, negociar preço os demais atos ine | em epígrafe, conferindo-lh os, interpor recursos e des | e poderes istir de sua |
| | (LOCAL E DA | .TA) | |
| | (====================================== | , | |
| | (REPRESENTANTE | E LEGAL) | |
| | | | |
| OBS.: Assinatura(s) com firma(s) este fim conforme Contrato | | | deres para |
| O credenciamento deverá comprovação da validade o | | | |
| | | | |
| Rubrica1 ^a | | Visto do Jurídico | |



<u>ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO</u> ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.° 136/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

| Registro/SP, de de 2015. |
|--|
| Representante legal |
| (com carimbo da Empresa) |
| |
| DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE) |
| |
| |
| Rubrica1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico |
| C.N.PJ. 45.685.872/0001-79 Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP - Tel. 13-3828-1000 |



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 136/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

| Reç | gistro/SP, | de | | de 2015. | |
|-----------------------------|----------------|---------------------|----------------|-----------------|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | Nome e ass | sinatura do Re | presentante le | gal | |
| | | | | | |
| Obs: Elaborar em empresa | papel que co | ntenha a dend | ominação ou ı | razão social da | |
| • | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| Rubrica1 ^a | 2 ^a | | Visto do Jur | ídico | |
| Rua lo | | C.N.PJ. 45.685.872/ | | 1 13-3828-1000 | |



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PROCESSO N.º 136/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

| Registro/SP, | de | de 2015. |
|---------------------|-----------------------------|----------|
| | | |
| | | |
| | | |
| Nome e assinatura (| do represent da empresa) | |

| | _ | | | |
|--|----------------|----------|----------|------|
| Rubrica: 1 ^a | 2 ^a | Visto do | Jurídico | |
| . (0011001 1 111111111111111111111111111 | | viole de | Garraroo | |



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.º 136/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

| Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa |
|--|
| Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei. |
| Registro/SP, dede 2015. |
| Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa) |



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.º 136/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

| Eu (nome da pessoa ju condições estabelecidas no Eda licitação. | do C.P.F. n° rídica), declaro pa | ara os devidos fina | represe s, ter conhecime | ntante legal da nto e aceitar as |
|---|-------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------|
| Registro/ | SP, de | | de 2015. | |
| No | | do representante da empresa) | legal | |



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

| empresa (nome da p de Preços e Termo Presencial n° 078/2 | essoa jurídica), d de Ciência e N | F. n° eclaro pa Votificaçã | ira os devidos lo referente a | fins, que ass | represei inarei a | Ata de Registro |
|---|--------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|---------------|----------------------|-----------------|
| E-MAIL INSTITUCION | Al: | - | | | | |
| E-MAIL PESSOAL DO | | | | | | |
| | Registro/SP, | de | | de 201 | 15. | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | do representa | inte legal | | |
| (carimbo da empresa) | | | | | | |

Rubrica: 1ª...... Visto do Jurídico



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PROCESSO N.º 136/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Declaro, sob as penas de lei que a empresa (nome da pessoa jurídica)

CNPJ nº ______, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Registro – SP, não possui em seu quadro societário Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO XI - MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

| Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo |
|---|
| ÓRGÃO GERENCIADOR: |
| DETENTORA DA ATA: |
| CONTRATO Nº (DE ORIGEM): |
| OBJETO: |
| ADVOGADO (S): |
| Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. |
| Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. |
| Local e data. |
| ÓRGÃO GERENCIADOR |
| NOME E CARGO: |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| ASSINATURA: |
| DETENTORA DA ATA |
| NOME E CARGO: |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| ASSINATURA: |
| (*) Facultativo. Indicar quando já constituído. |
| |
| Rubrica: 1 ^a 2 ^a Visto do Jurídico |



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO N.º 136/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

reclamação.

esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

| RAZÃO SOCIAL: | | |
|--|--------------------------------|-----------------------------------|
| | | |
| CNPJ. N.°: | | |
| E-MAIL: | | |
| CIDADE: ESTADO: FONE:(| | |
| PESSOA PARA CONTATO: | | |
| | | |
| DECLARO QUE RETIREI JUNTO | A INTERNET, INTEGRALI | MENTE O EDITAL DA |
| LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA. | , - | |
| | | |
| LOCAL: | , DE | 2015. |
| | | |
| | SINATURA | |
| A00 | MATORA | |
| Senhor Licitante, | | |
| Visando comunicação futura entre solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pel | retirada do edital e remeter a | à Seção Técnica de Compras e |
| A não remessa do recibo, ex responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e instrumento convocatório, bem como de quaisquer in | -mail de eventuais esclarecim | entos e retificações ocorridas no |

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou